FICHA DE CADASTRO **2025 *TRANSPORTE ACADÊMICO***

**Primeiro Semestre**

**2025**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Instituição de Ensino***: | ***Anexar:***   * Cópia CPF * Cópia RG * Cópia do Cartão Cidadão * Cópia Comprovante de Endereço autenticado ou original * Cópia Comprovante de Matrícula ou Frequência no 1O Semestre /2025   A CARTEIRINHA SERÁ ENTREGUE NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DESSE FORMULÁRIO E ***ENTREGA DE TODOS*** OS ANEXOS SOLICITADOS JUNTOS |
| **Curso:** |
|  |
| ( )Joaçaba ( )*Matutino ( )Noturno*  ( )Concórdia    ( )Capinzal |
| OBRIGATÓRIO ASSINALAR CONFORME UTILIZAR  ( )Segunda  ( )Terça  ( )Quarta  ( )Quinta  ( ) Sexta  ( )Sábado  Dias ONLINE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O aluno deverá apresentar documento/atestado de freqüência escolar **quando solicitado** pela Secretaria Mun. De Educação e Esportes, em qualquer período/momento em que for necessária a fiscalização |

|  |
| --- |
| **Nome COMPLETO**: |
|  |
| **Celular**: Cartão Cidadão No : |
| CPF: RG: |
| Data de Nascimento: / / |
| Mãe: |
| Pai: |
| Endereço Residencial: |
|  |
| Empresa que trabalha: |
| Email: |
| **Assinatura:** |

FICHA DE CADASTRO **2025**

**Primeiro Semestre**

**2025**

***TRANSPORTE ACADÊMICO***

***Regras para Utilização do Transporte Escolar Acadêmico e Cursos:***

1- O transporte será concedido por semestre, de segunda à sexta, e sábados(Joaçaba matutino)exceto feriados, estando sujeito a alteração, devendo o cadastro do aluno ser renovado a cada semestre;

2- O horário de transporte será determinado pelo setor competente, devendo a aluno informar-se devidamente do horário de chegada e saída do transporte de acordo com a localidade do curso, inclusive os pontos de partida e parada do mesmo;

3- Ao aluno incumbe encontrar-se no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos pontos de partida, especialmente quando do retorno ao município de Piratuba, sob pena de perder o transporte, não havendo exceções;

4- O motorista do transporte não aguardará o aluno nos pontos de partida ou em outros locais além do horário fixado para a saída do transporte sob nenhum pretexto;

5- O aluno fica obrigado a apresentar semestralmente os documentos solicitados pela Lei Municipal do transporte;

6- Em caso de desistência fica o aluno obrigado a comunicar imediatamente o setor Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

7- É terminantemente proibido ao aluno:

a) Portar bebida alcoólica dentro do veículo;

b) Fumar dentro do veículo;

c) Praticar qualquer ato de vandalismo;

d) Dar carona;

e) Desacatar o motorista;

f) Afrontar qualquer dos dispositivos constantes nesse instrumento;

8 - O aluno deve apresentar diariamente a carteira de estudante emitida pelo setor municipal para poder embarcar no ônibus, sem a qual não será permitido o embarque do estudante;

9 - O aluno deverá apresentar documento/atestado de freqüência escolar **quando solicitado** pela Secretaria Mun. De Educação e Esportes, em qualquer período/momento em que for necessária a fiscalização - (Quando constatado irregularidades de freqüência escolar, o aluno perderá o direito ao transporte);

**10- Em caso de danos nos veículos por decorrência das atividades dos alunos durante o transporte, embarque e desembarque, serão de responsabilidade de todos os alunos/usuários do transporte, bem como o custo dos reparos. “O transporte será suspenso até que os danos sejam reparados”.**

11 – Lembramos que o Transporte é contratado para **200 dias letivos (aulas).** Provas, exames e outros horários diferenciados não são contemplados.

Estou de acordo com o exposto acima:

Piratuba,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Se menor, quem assina é pai/mãe ou responsável legal)